



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ALTERADO PELO DECRETO Nº 115, DE 08/07/08

DECRETO Nº 71, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Concede aposentadoria na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 20, inciso I, §3º da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º ~~Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Senhor IRIVALDO NAPOLEÃO ALMEIDA, matrícula nº 15455, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela III, Nível I, Referência "G", do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006, carga horária de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.~~

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Senhor IRIVALDO NAPOLEÃO ALMEIDA, matrícula nº 15455, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível II, Referência "F", do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, Lei nº 1417, de 29 de dezembro de 2005, carga horária de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 115, DE 08/07/08)**

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo corresponde aos **proventos integrais**, no valor de R\$ 476,17 (quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), calculados conforme art. 31 e seus parágrafos, art. 20, inciso I, § 3º da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005 e nos termos do Processo nº 36243/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 24 dias do mês de abril de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS